

LEI Nº 864 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

Introduz alterações no Anexo II à Lei nº 801, de 29 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II à Lei nº 801, de 29 de julho de 2002 – *Anexo de Prioridades* – passa a vigor com as seguintes alterações:

PROGRAMA	AÇÃO	PRIORIDADE
0061	Construção de novas escolas para fomentar a Educação Básica	1 – Construção de nova unidade na localidade de Boa Vista; 2 – Construção de nova unidade na localidade de Contendas.
0061	Aquisição de equipamentos para implantação de laboratório de informática	1 – Implantação de laboratório de informática na Escola Pólo

Art. 2º - O Anexo II à Lei nº 801, de 29 de julho de 2002 - *Anexo de Prioridades* – passa a vigor excluído o programa nº 0070 – *Ação*: Construção de silos para armazenamento de grãos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori
Celso Rampini do Carmo - Interino

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 17 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo